

CERTIDÃO**Processo: 2019/298157**

Interessado: Sr. MOURÃO CARREA CARDOSO JUNIOR

Certifico para os devidos fins, que a resposta a notificação 352/2019 AGE/GEJUR protocolada de forma tempestiva em 19/08/2019 (segunda-feira), uma vez que a notificação determinava a apresentação de declaração de bens em 10 (dez) dias, e foi recebida em 13/08/2019(Terça-feira).

Dessa forma, a documentação será juntada aos autos, caso haja qualquer incompletude de documentação apresentada, será a informante novamente notificada para apresentar a documentação restante.

Belém, 02 de setembro de 2019.

BIANCA MAUÉS

Gerente Jurídica

Protocolo: 470482**CERTIDÃO****Processo: 2019/235367**

Interessado: Sr. VÂNIA LUCIA DA ROCHA ALVES

Certifico para os devidos fins, que a resposta a notificação 363/2019 AGE/GEJUR protocolada de forma tempestiva em 22/08/2019, uma vez que a notificação determinava a apresentação de declaração de bens em 10 (dez) dias, e foi recebida em 13/08/2019(Terça-feira).

Dessa forma, a documentação será juntada aos autos, caso haja qualquer incompletude de documentação apresentada, será a informante novamente notificada para apresentar a documentação restante.

Belém, 02 de setembro de 2019.

BIANCA MAUÉS

Gerente Jurídica

Protocolo: 470480**NOTIFICAÇÃO nº 213/AGE-GAB****Belém, 03 de setembro de 2019**

A Sra. Noêmia de Sousa Jacob, Residente e Domiciliada na Rua K 7, nº 10, Condomínio Jardim Itororo, Bairro: Curio - Utinga, CEP: 66610-375, Belém/PA.

O AUDITOR GERAL DO ESTADO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em observância ao Decreto nº 2.289/2018, considerando a PORTARIA Nº 15/2019, convertida em Processo Administrativo de Responsabilização - PAR (2019/298090), por meio de PORTARIA Nº 174/2019, publicada no DOE 33.896 do dia 14 de junho de 2019, o qual apura irregularidades no Programa "Asfalto na cidade", resolve NOTIFICAR a Sra. NOÊMIA DE SOUSA JACOB, para audiência a ser realizada no dia 30/09/2019, às 15h, na sede da Auditoria Geral do Estado, situada na Rua Domingos Marreiros, nº 2001, Fátima, Belém, Pará.

Ilton Gussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Auditor Geral do Estado

Protocolo: 470488**CERTIDÃO****Processo: 2019/235367**

Interessado: Sr. TADEU JORGE DE ALCÂNTARA PENALBER

Certifico para os devidos fins, que a resposta a notificação 362/2019 AGE/GEJUR protocolada de forma tempestiva em 22/08/2019, uma vez que a notificação determinava a apresentação de declaração de bens em 10 (dez) dias, e foi recebida em 12/08/2019(segunda-feira).

Dessa forma, a documentação será juntada aos autos, caso haja qualquer incompletude de documentação apresentada, será o informante novamente notificado para apresentar a documentação restante.

Belém, 02 de setembro de 2019.

BIANCA MAUÉS

Gerente Jurídica

Protocolo: 470486**DECISÃO****Processo: 2019/298090**

A Auditoria Geral do Estado (AGE) em cumprimento às suas atribuições, com fulcro no Decreto Estadual nº 2.289/2018, instada a se manifestar sobre o pedido de cópia e restituição de prazo para a apresentação dos documentos objeto da Notificação nº 359-AGE/GEJUR, que requisitava a apresentação da declaração de bens do Sr. NOÊMIA DE SOUSA JACOB. Primeiramente, cumpre salientar, que ao Sr. NOÊMIA JACOB foi requisitado que apresentasse declaração de bens que entregou no departamento de pessoal do seu Órgão de origem com o fito de subsidiar a investigação dos autos do Procedimento de responsabilização administrativo- PAR nº 2019/298090.

A requisição para apresentação da declaração de bens não implica que o Servidor ou ex-servidor seja investigado, se trata apenas de obrigação legal de apresentação de tal documento como requisito obrigatório para a posse e o exercício do cargo público que deve ser periodicamente entregues, de modo a assegurar a Administração pública que seus Servidores não venham a obter qualquer vantagem ilícita por meio da função que exercem e tampouco firmam os princípios basilares da administração; moralidade, impessoalidade, legalidade, publicidade e eficiência.

A apresentação das declarações de bens entregues no período em que figurava como servidor público de acordo com o art. 13 da Lei 8.429/92 que prevê:

Art. 13. A posse e o exercício de agente público ficam condicionados à apresentação de declaração dos bens e valores que compõem o seu patrimônio privado, a fim de ser arquivada no serviço de pessoal competente.

§ 1º- A declaração compreenderá imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações, e qualquer outra espécie de bens e valores patrimoniais, localizado no País ou no exterior, e, quando for o caso, abrangerá os bens e valores patrimoniais do cônjuge ou companheiro, dos filhos e de outras pessoas que vivam sob a dependência econômica do declarante, excluídos apenas os objetos e utensílios de uso doméstico.

§ 2º - A declaração de bens será anualmente atualizada e na data em que o agente público deixar o exercício do mandato, cargo, emprego ou função.

Da mesma forma, a Lei 5.810/94 que trata dos servidores públicos no Estado do Pará e seu art. 22 exige como requisito para posse e entrada em exercício a apresentação de declaração de bens; Art. 22 - A posse ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de provimento no Diário Oficial do Estado.

[...]

§ 4º - No ato da posse, o servidor apresentará declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio, e declaração quanto ao exercício, ou não, de outro cargo, emprego ou função pública.

Diante do exposto, entende-se pertinente que os servidores que de alguma forma geriram os contratos objeto de investigação do Procedimento de responsabilização administrativa- PAR entreguem suas declarações de bens de maneira a garantir a lisura de participação dos seus servidores no procedimento licitatório e na fiscalização dos contratos administrativos.

Desse modo, a peticionante teve a oportunidade de apresentar tal documentação e não o fez no prazo afixado, entendendo este Auditor pela necessidade de encaminhar os presentes autos para o Ministério Público do Estado do Pará, junto a Promotoria de Justiça de defesa do Cidadão e da comunidade de Belém a fim de compor o arcabouço probatório da instrução do Procedimento administrativo 000001-114/2019- MP/PJ/DCC instaurado pela Portaria 002/2019- MP/PJ/DCC.

É o entendimento.

Belém, 30 de agosto de 2019.

Ilton Gussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Auditor Geral do Estado

Protocolo: 470494

**SECRETARIA DE ESTADO
DE ADMINISTRAÇÃO**

IMPrensa Oficial do Estado

DISPENSA DE LICITAÇÃO**Dispensa: 003/2019**

Processo: 178/2019

Contrato: 014/2019

Data: 23/08/2019

Valor: R\$ 16.998,30 (Dezesseis Mil Novecentos e Noventa e Oito Reais e Trinta Centavos)

Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Locação de 01 (Um) veículo com capacidade de 07 lugares e Locação de 01 (Um) veículo com capacidade para no mínimo 20 lugares para prestação de serviços à IOEPA durante a realização 23ª Feira Pan-Amazônia do Livro e das Multivozes, a realizar-se no período de 24 de agosto a 01 de setembro de 2019.

Fundamentação Legal: Art.24, II da Lei Federal n.º8.666/93, Decreto n.º 2.168/2010 e Instrução Normativa SEAD/DGL n.º 001, de 09 de abril de 2012, art. 2º, §§ 1º e 2º.

Data da Ratificação: 05/09/2019

Orçamento:

Programa de Trabalho - 22.131.1424.8233

Natureza da Despesa - 3390.33

Fonte do Recurso - 0261.00.6355

Plano Interno - 419.000.8233C

Contratado: LUMATUR LTDA (CNPJ Nº. 26.172.541/0001-90)

Endereço: Avenida Almirante Barroso, Alameda A, nº. 67, Conjunto Ama-

pá - Bairro Souza - CEP 66.630-030

E-mail: maurosouza@confaza.com.br

Telefone: (91) 99110-2223

Ordenador: JORGE LUIZ GUIMARÃES PANZERA

Protocolo: 470303

**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ**

ERRATA

ERRATA da Portaria de nº 409 de 15/07/2019, que concedeu férias a servidora Jayce Figueira de Araujo Gatti, matrícula nº 57233263/1, publicada no Diário Oficial nº 33.926 de 19/07/2019, publicação nº 456019.

Onde se Lê: Período concessivo de 19/08 a 17/09/2019.**Leia-se:** Período concessivo de 05/08 a 03/09/2019